



## **TERMO DE ABERTURA**

Aos 02 (dois) dias de setembro de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 037/2022, da Inexigibilidade nº 002/2022, que objetiva a inscrição de 03 (três) servidores no curso de formação de pregoeiro e agente de contratação, de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de Imperatriz - MA, de forma presencial, de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**EMPRESA: RODRIGO FREIRE 03110161974-ME**

**Volume: 01/01**



MEMORANDO Nº 037/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

**ASSUNTO:** Solicitação de efetivação da inscrição de 03 (três) servidores no nova lei de licitação com de formação de pregoeiro e agente de contratação, de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de imperatriz - MA, de forma presencial.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a vossa senhoria autorização, objetivando a inscrição de 03 (três) servidores no curso nova lei de licitação com formação de pregoeiro e agente de contratação, de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de imperatriz - MA, de forma presencial:

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Coordenadoria Administrativa do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2022.

*Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo*  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 – SAAE

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto efetivar inscrição de 03 (três) servidores no curso nova lei de licitação com formação de pregoeiro e agente de contratação, de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de Imperatriz - MA, de forma presencial, de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário)

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

Tendo em vista e buscando melhor aplicabilidade da legislação, na formulação de processos licitatório, o envio de três servidores deste SAAE, para qualificação e aperfeiçoamento no curso de Licitações Públicas, oferecido pelo instituto certame e ministrado pelos palestrantes:

**DANUZE NUNES PROFESSORA:** Advogada e Assessora Jurídica na área de Licitações e Contratos. Especialista em Didática do Ensino Superior e Educação Digital. Pós-graduanda em Licitações e Contratos Administrativos. MBA em Licitações e Contratos Governança e Gestão em Contratações e Aquisições Públicas, Já trabalhou como Pregoeira, Presidente de Comissão de Licitação e Superintendente de Registro de Preços. Palestrante e ministrante de cursos na área de licitações.

**LINDINEIDE CARDOSO:** Servidora pública federal há mais de 22 anos. Servidora de carreira da Justiça Eleitoral. Ex-empregada pública da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf. Graduada em Direito pela Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Especialista em Licitações e Contratos e em Direito Processual Civil, com formação para o Magistério Superior, na área do Direito. Membro do Instituto de Direito Administrativo de Alagoas - IDAA. Membro do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil - RGB. Larga experiência em Direito Administrativo, com ênfase em Gestão e Fiscalização de Contratos. Palestrante, escritora e instrutora em Licitações e Contratos. Coautora da obra Novo Direito das Licitações e Contratos Administrativos (De acordo com a Lei 14.133/2021), Editora Juruá, 2021. Ex-chefe da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas. Criadora do perfil no Instagram @o\_xdagestao onde compartilha conhecimento sobre Gestão Pública.

**PAULO ALVES:** Servidor de carreira do Superior Tribunal de Justiça. Presidente da Companhia Brasileira de Governança - CBG. Ex-titular da unidade de Auditoria Operacional e de Governança do Conselho da Justiça Federal. Bacharel em Direito, Pós-Graduado em Direito Administrativo Contemporâneo, Mestrando em Ciências Jurídicas (Master of Science in Legal Studies) com concentração em Riscos e Compliance pela

Ambra University - Florida/EUA. Extensões em Auditoria Governamental, Gestão de Riscos e Auditoria Baseada em Riscos pelo ISC/TCU e Tutoria e Docência pelo CEJ/CJF. Instrutor de capacitações em Gestão Pública, Governança, Gestão de Riscos e Auditoria Governamental. Professor de Direito Administrativo em instituições privadas de ensino. Professor convidado da Academia Militar das Agulhas Negras AMAN, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, da Escola Nacional de Administração Pública - ENAP, da Escola da Advocacia Geral da União - EAGU, da Escola Superior do Ministério Público - ESUMP, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Câmara dos Deputados - CEFOR, da Escola Paulista de Magistratura - EPM, da Escola Corporativa da FIOCRUZ e do Instituto Latino-americano de Governança e Compliance Público - IGCP. Professor de pós-graduação da Faculdade Amadeus, da Faculdade CERS, da Faculdade Baiana de Direito e da Gran Cursos. Coordenador do Comitê de Governança das Contratações da Rede Governança Brasil RGB. Membro-fundador da Associação Latino-americana de Governança - ALAGOV. Membro efetivo do Instituto Nacional de Contratações Públicas - INCP. Membro do Instituto Protege.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição de 03 (três) servidores no curso de licitações pública e formação de pregoeiros, de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de imperatriz - MA, de forma presencial	03	1.431,00	4.293,00

#### EMENTA:

Módulo I: Aplicação da Nova Lei de Licitações

Módulo II: Licitação dispensável (art. 75 da lei nº 14.133/2021)

Módulo III: Inexigibilidade de licitação (art. 74 da lei nº 14.133/2021)

Módulo IV: Formalizando o processo de contratação direta (art. 72 da lei nº 14.133/2021)

Módulo V: Gestão de contratos em órgãos Públicos

Módulo VI: Execução de contratos

Módulo VII: Fiscalização de contratos

Módulo VIII: Alterações contratuais

Módulo IX: Sanções administrativas

#### **4. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO**

4.1 O treinamento será realizado pelo Rodrigo Freire 03110161974-ME, nos dias de 21 a 23 de setembro de 2022, Imperial hotel, Rodovia, BR 010, nº 100, Jardim São Luís, CEP 65913-015, de quarta a sexta-feira: das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30h, com carga horária de 24 horas, na cidade de Imperatriz - MA, na forma presencial.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do

Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, mediante transferência bancária ou depósito em conta corrente abaixo especificada, mediante a apresentação da nota fiscal e das certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento.

5.3.1. Banco nº: 0260

5.3.2. Nome da instituição: Nu Pagamentos S.A.

5.3.3. Agência: 0001

5.3.4. Conta-corrente: 57821368-5

5.3.5. PIX: 37.280.007/0001-14 (CNPJ)

5.3.6. Favorecido: IMPERIUM ASSESSORIA E TREINAMENTO (Rodrigo Freire) (CNPJ 37.280.007/0001-14).

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 – Plenário).

6.2. Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).



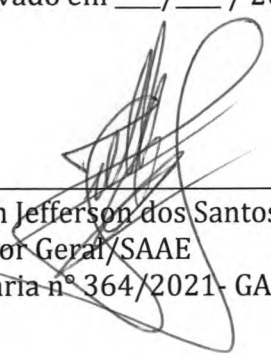
Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71



Açailândia (MA), 02 de setembro de 2022.

*Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo*  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

Aprovado em \_\_\_/\_\_\_/2022.

  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB